



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ**

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO 039/2015**

O Município de Almirante Tamandaré, por intermédio da Pregoeira Oficial, a Srta. Aline Guerra Correa, em conformidade com a Portaria nº661 de 07 de outubro de 2014, informa que por solicitação da **Secretaria Municipal de Administração e Previdência**, através do processo protocolado sob nº 0018.0011925/2015, realizará procedimento licitatório para aquisição do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço global do lote**, observadas as disposições legais contidas na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, regulamentada através do Decreto Municipal nº 031/2005, subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e disposições contidas no presente Edital. Torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que no **dia 29/07/2015 às 09h00min**, estará abrindo as propostas de preços. E que no **dia 29/07/2015, às 10h00min**, através do endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), estará abrindo a sala de disputa para a realização de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme descrito neste edital e seus anexos.

**1 – OBJETO**

O presente Pregão tem por objeto a **“Contratação de Empresa para Aquisição de uma Motocicleta 0km”**, para atender a **Secretaria Municipal de Administração e Previdência**. Pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, conforme **anexos** deste edital.

**2 – DO VALOR ESTIMADO**

O preço máximo global da presente licitação será de **R\$ 7.790,33 (Sete mil e setecentos e noventa reais e trinta e três centavos)**, conforme Anexos I e II, deste Edital.

**3- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

<b>DOTAÇÃO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
06.01	Secretaria Municipal de Administração e Previdência
04.122.0004.2.014	Manutenção do departamento de Administração
4.4.90.52.00 - 1000	Equipamentos e Material Permanente

**4 – PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ**

O Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

**a) Credenciamento:**

**a.1)** os Licitantes deverão efetuar seu credenciamento junto ao órgão provedor, **Banco do Brasil** através do endereço eletrônico **www.licitacoes-e.com.br**, preferencialmente, 3 (três) dias úteis antes da data de realização deste Pregão;

**a.2)** o credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade integral do credenciado e na presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

**a.3)** poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, e que atendam todas as exigências deste edital; e

**a.4)** não será admitida a participação de empresas ou pessoas reunidas em consórcio.

**b) Estará impedido de participar o Licitante que:**

**b.1)** estiver sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;

**b.2)** estiver incurso em sanções aplicadas por esta administração;

**b.3)** tenha sido punido ou declarado inidôneo por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública; e

**b.4)** possuir em seu contrato social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão.

**5 – DA REMESSA ELETRÔNICA DAS PROPOSTAS**

**a)** No período mencionado no portal **www.licitacoes-e.com.br**, cada Licitante credenciado enviará por meio eletrônico sua proposta.

**b)** O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso.

**c)** A proposta de preços deverá consignar expressamente o “**valor global do lote**” estando incluídos todos os tributos, encargos sociais, insumos e demais despesas necessárias à execução do objeto desta Licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ**

- d) Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.
- e) As propostas devem atender integralmente aos **Anexos I e II** deste Edital.
- f) O preço deverá ser expresso em Real (R\$), com 2 (duas) casas decimais. (exemplo: R\$ 1,00).

**6 – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

- a) No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas de preços recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas nos **Anexos** deste Edital.
- b) Cabe aos Licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.
- c) Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem **excluídos** do certame pelo Pregoeiro.
- d) Será considerada aceitável a proposta que:
  - d.1) atenda a todos os termos deste edital;
  - d.2) contenha preço compatível com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do **CONTRATO** e com as disponibilidades orçamentárias da Prefeitura Municipal deste Município, e:
  - d.3 – constatada a existência de proposta(s) inexecutável(is) o Pregoeiro excluirá o Licitante proponente da etapa de lances.
- e) Aberta a etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do provedor eletrônico.
- f) Os Licitantes poderão, durante o horário fixado para recebimento de lances, oferecerem lances sucessivos, com valores inferiores ao último lance registrado no sistema.
- g) Não serão aceitos, ainda, dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ**

- h) Durante a sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, sendo vedada à identificação do detentor do lance.
- i) A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances pelo Pregoeiro, tempo este fixado em **10 (dez) minutos**.
- j) O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao Licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço menor e assim decidir sobre sua aceitação.
- k) Em havendo desconexão entre o Pregoeiro e os demais Licitantes por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- l) Caso haja desconexão do sistema para o Pregoeiro, na etapa de lances, e o sistema permanecerem acessível aos Licitantes para recepção dos lances, quando possível à retomada do certame pelo Pregoeiro os atos até então praticados serão considerados válidos.
- m) O Pregoeiro poderá suspender, cancelar, ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.
- n) O sistema **anunciará automaticamente** o Licitante de menor lance imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.
- o) O Licitante detentor do menor lance, deverá encaminhar, aos cuidados do Pregoeiro imediatamente, via Email: [compras@tamandare.pr.gov.br](mailto:compras@tamandare.pr.gov.br)***
- o.1) prova de quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente na forma da lei, de acordo com o item 7.1.3, letra “i”, deste edital;***
- o.2) prova de regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; (INSS e FGTS). de acordo com o item 7.1.3, letra “j”, deste edital;***
- o.3) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, mediante a apresentação de certidão negativa, nos Termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452,***



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ**

de 1º de maio de 1943. De acordo com o item 7.1.3, letra k”, deste edital.

***o.4) proposta de preço, em conformidade com o item 7.2 deste edital.***

***E, posteriormente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, enviar cópias autenticadas ou originais dos documentos referente à habilitação e proposta de preço. Sob pena de ser inabilitado.***

**Observação: os licitantes das demais colocações (1º, 2º etc.), poderão ser convocados a qualquer momento para apresentação da proposta de preços, e documentação de habilitação, para tanto deverão comprovar estar habilitados na data da disputa.**

- p)** Os Licitantes poderão interpor recursos, mediante manifestação prévia durante a sessão pública, bem como apresentar memoriais e contra-razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.
- q)** Após o julgamento dos recursos e das contra-razões, será adjudicado o objeto do certame ao Licitante declarado vencedor, estando o resultado final da Licitação sujeito à homologação pela autoridade superior competente.
- r)** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão na ata que será divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo dos demais meios de publicidade existentes.

## **7 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO.**

O envelope contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço (s) deverá conter:

### **7.1) HABILITAÇÃO**

#### **7.1.1) Habilitação Jurídica:**

- a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ação, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores e a comprovação da publicação pela imprensa da ata arquivada.
- b)** Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que poderá ser cópia autenticada extraídos do livro diário, ou do jornal, que comprovem a boa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ**

situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo ser comprovado com base nos índices descritos abaixo, onde os resultados deverão ser maior que 1 (um). **(demonstrar cálculo).**

<b>Descrição</b>	<b>Fórmula</b>
Liquidez Geral	$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
Solvência Geral	$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
Liquidez Corrente	$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

**OBS:** A empresa deverá apresentar um capital registrado integralizado 10% total do(s) lote(s) arrematado(s), ou patrimônio líquido correspondente, considerando o valor estimado para cada lote. (art. 31 da Lei de Licitações e Contratos).

- c) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, no caso de haver mais de um, deverá apresentar de todos.

**7.1.2) Habilitação Técnica:**

- a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome do licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior com características técnicas, quantidades, prazos e de natureza semelhante ao objeto deste certame licitatório;
- b) Apresentação da ficha técnica/garantia, descritiva com no mínimo as especificações do objeto da licitação em conformidade com as especificações técnicas deste termo;
- c) Apresentação de declaração que a licitante se responsabiliza a entregar os objetos licitados dentro das normas divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes e das demais condições e exigências contidas neste termo, edital e contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ**

**7.1.3) Regularidade Fiscal:**

- d) Prova de quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente na forma da lei.
- e) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; (INSS e FGTS).
- f) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, mediante a apresentação de certidão negativa, nos Termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943**
- g) Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar documentação que comprove seu enquadramento, sob pena de perder o direito das condições previstas na Lei Complementar 123/06.

I.1) No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 43 § 1.º, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, o pregoeiro, concederá o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o pregoeiro solicitar através do **Chat mensagem**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**7.1.4) Declarações:**

- h) Declaração da licitante de que cumpre o disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo do **anexo IV**.
- i) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme modelo do **anexo V**.
- j) Declaração de que aceita todas as condições do Edital.

**7.1.5) Demais Informações:**

- k) Os documentos poderão ser apresentados em via original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou por funcionário da Unidade que realiza a licitação; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou, ainda, por cópia acompanhada da respectiva via original, para conferência no ato



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ**

da entrega.

l) Deverá apresentar procuração em conformidade com o **Anexo III** deste Edital ou outro documento hábil, em se tratando de procuração por instrumento público.

**m.1)** Quando a empresa for representada por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social.

**m)** As certidões que não consignarem de forma expressa o prazo de validade, este ficará fixado em 90 (noventa) dias, para fins da presente licitação.

**n)** Preferencialmente os documentos deverão ser apresentados na ordem em que se encontram no edital, e numerados.

## **7.2) PROPOSTA DE PREÇOS**

A proposta deverá conter:

**a)** Indicação do “**preço global do lote**”, considerando todas as informações deste edital, obrigatoriamente as contidas nos **Anexos**, para tanto se faz necessário a apresentação dos valores unitários, de cada item, utilizando duas casas decimais.(Exemplo: R\$ 1,00).

**b)** Caso as propostas apresentadas por **MICROEMPRESAS** e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço (após o encerramento dos lances), será assegurada preferência de contratação, respeitado o seguinte:

**b.1)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do menor preço, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação;

**b.2)** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**b.3)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta Condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ**

- b.4)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
- b.5)** O disposto nesta Condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- c)** Inclusão no preço proposto, de todo os produtos necessários para a execução do objeto, despesas de impostos, seguros e de todas as despesas necessárias para a perfeita execução dos serviços e respectiva entrega entrega do objeto desta licitação.
- d)** No caso de apresentação de proposta com mais de duas casas decimais, as casas excedentes serão desconsideradas, permanecendo a obrigação da proponente pela proposta que resultar da retificação.
- e)** Prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data designada para a sessão pública. As propostas que não consignarem de forma expressa o prazo de validade , este ficará fixado em 60 (sessenta) dias, para fins desta licitação.
- f)** A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, sem emendas, rasuras, corretivas ou entrelinhas, com suas folhas rubricadas e a última contendo data, assinatura e identificação do signatário, que obrigatoriamente deverá possuir capacidade para o ato.
- g)** Preferencialmente deverá ser apresentada na ordem em que se encontram enumerados e em papel timbrado da licitante.
- h)** Não deverá conter alternativas de preços ou qualquer condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- i)** No valor proposto deverão estar computados todos os valores necessários para o atendimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguro, custos inerentes à aquisição, transporte, entre outros.
- j)** Exaurida a **fase de disputa**, não serão aceitos pedidos de retirada de propostas, as quais serão consideradas em todos os seus efeitos obrigacionais, sujeitando-se ao julgamento até o final do certame, observado o disposto no parágrafo 6º, artigo 43 da Lei nº 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ**

- k) Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta do lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, se for o caso, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta e/ou lance que atenda ao Edital.
- l) Ocorrendo a situação descrita acima o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante para que seja obtido menor preço.
- m) Em sendo considerado habilitado o Licitante de menor lance na fase de habilitação, será este declarado vencedor via sistema eletrônico, “**pelo pregoeiro oficial**”.

**08 – PEDIDO E ENTREGA**

O recebimento do veículo ocorrerá da seguinte forma:

- a) O veículo será entregue e recebido na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, sito a Avenida Emílio Johnson, 360 – Centro, pelo coordenador de patrimônio (**EDINHO**);
- b) Na entrega será verificada a equivalência do veículo, com as especificações contidas no edital e seus anexos;
- c) Detectando-se alguma anormalidade: defeitos, falhas ou imperfeições no veículo entregue, estes serão relacionados e entregue à licitante vencedora para adoção das medidas cabíveis a fim de sanar os problemas.
- d) A entrega do veículo deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento do empenho;
- e) É de responsabilidade exclusiva do licitante contratado a realização dos serviços de emplacamento, com isenção de IPVA, taxa de licenciamento e pagamento do seguro obrigatório.
- f) A licitante vencedora será responsável pelo frete do automóvel.

**09 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste edital, sem prévia e expressa anuência da Administração;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ**

- b)** Responsabilizar-se pela realização dos serviços de emplacamento, com isenção de IPVA, taxa de licenciamento e pagamento do seguro obrigatório.
- c)** A eximir o Município de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham a causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros, relativamente à entrega do objeto (§ 1º do art. 71 da Lei nº 8.666/93);
- d)** A responsabilizar-se por todas as despesas com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente, na entrega do objeto;
- e)** Responsabilizar-se pelo frete referente ao transporte do veículo;
- f)** A empresa que se recusar a entregar o objeto em discordância com as condições e especificações propostas neste Termo, estará sujeita a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, cabendo defesa prévia, recurso e vista do processo, nos termos do art. 109 do mesmo diploma legal;
- g)** A detecção pela contratante de defeitos de fabricação, vícios que comprometam a qualidade dos equipamentos adquiridos independentemente da data, deverá o licitante vencedor trocar imediatamente os produtos com defeitos após comunicado prévio, sob pena de aplicação do disposto da Lei Federal nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Lei de Licitações e Contratos e demais legislações.
- h)** Este Município, a qualquer momento, poderá encaminhar o material fornecido ao fabricante/representante, para comprovação de autenticidade;
- i)** Em caso de devolução do objeto por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

**10 - GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

- a)** O veículo deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses ou de 50.000 km (cinquenta e cinco mil quilômetros);
- b)** Deverá ser apresentada assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva de acordo com as recomendações do fabricante consertando ou substituindo, conforme o caso, as peças que apresentarem eventuais defeitos;
- c)** O veículo fornecido deverá estar garantido contra qualquer defeito de fabricação, nas condições do respectivo fabricante, devendo a licitante



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ ESTADO DO PARANÁ

vencedora substituir, por sua conta e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, caso o veículo seja considerado inadequado as especificações, ou que tenha sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular;

- d) No caso de substituição do veículo, o substituto terá o mesmo prazo de garantia originalmente dado ao veículo substituído, a contar da data em que ocorrer a respectiva substituição;
- e) Em caso de demora na substituição do bem recusado, por quaisquer dos motivos indicados, a Administração poderá promover a locação de um veículo para o atendimento das suas necessidades, debitando a licitante vencedora os custos correspondentes, os quais serão deduzidos do pagamento a ela devido, sem prejuízo das penalidades previstas de acordo com a legislação vigente.

### 11 - PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado até o 30 (trinta) dia após a entrega do objeto, descrito neste Edital.
- b) Por ocasião do pagamento deverá ser apresentado:
  - b.1) fatura/nota fiscal detalhada, acompanhada de planilha e das respectivas ordens de entrega, devidamente atestadas pela **Secretária Municipal de Administração e Previdência**.
  - b.2) certidão negativa de débitos perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), referente ao mês imediatamente anterior e;
  - b.3) certidão negativa de débito perante à Caixa Econômica Federal, relativa à regularidade do FGTS.
- c) Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas.
- d) Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses legais de admissibilidade de reajuste, previstos na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### 12- DISPOSIÇÕES GERAIS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ**

- a) Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo expressa disposição em contrário.
- b) Na ocorrência de qualquer fato que impeça o cumprimento de prazo estabelecido neste Edital, este será transferido para o primeiro dia útil de expediente normal da Administração.
- c) Às empresas que retirarem Edital serão expressamente comunicadas de toda e qualquer alteração que importe em modificação do mesmo através do site do Banco do Brasil, (licitações-e.com.br) .
- d) As licitantes ficam obrigadas, a qualquer tempo, a declarar a ocorrência de fatos impeditivos da habilitação e que ensejem no impedimento de licitar e contratar com a administração pública, em qualquer de suas esferas.
- e) A participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável aceitação, pelos proponentes, das condições do edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.
- f) O Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, fica facultada a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar instrução do processo.
- g) O Prefeito Municipal poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei nº. 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentos.
- h) O prazo de execução e de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato.**
- i) Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da administração, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 57, da Lei 8.666/93.
- j) Informações e/ou esclarecimentos deverão ser obtidos junto ao Pregoeiro, de forma expressa e mediante protocolo, até 05 (cinco) dias antes da data designada para a realização da sessão pública e serão respondidas até o dia anterior ao da sessão.
- k) Fica desde já informado que a qualquer momento, esta comissão de licitação poderá fazer diligência, as instalações, do licitante classificado com menor



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ ESTADO DO PARANÁ

lance, para dirimir quaisquer dúvidas quanto a qualidade dos equipamentos, referente ao objeto desta licitação.

- l) Eventuais omissões serão supridas pelas disposições constantes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.
- m) O expediente da administração pública se dá, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

### 12 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O Licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação, ou o vencedor que não cumprir as exigências estipuladas neste edital para assinatura do CONTRATO e/ou se recusar a assiná-lo terá suspenso o direito de licitar para este município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa.

### 13-CONSTITUEM CONDIÇÕES INDISPENSÁVEIS PARA A CONTRATAÇÃO

- a) A adjudicação e homologação deste certame;
- b) O Município de Almirante Tamandaré, convocará o vencedor do certame por e-mail, para:
  - b.1) - em até **3 (três) dias úteis**, assinar o **CONTRATO**, cuja minuta encontra-se no **ANEXO VI** deste Edital, sob pena de decair do direito à contratação e incorrer nas penalidades previstas neste edital;
  - a) O Licitante que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, mantidas as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado financeiramente, do Contrato.

### 14 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- a) Todas as referências de tempo contidas neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.
- b) Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização do Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.
- c) A petição deverá ser encaminhada por escrito, mencionando o número deste Pregão e endereçada à Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, aos cuidados do “Pregoeiro Oficial”.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ**

- d) Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.
- e) É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- f) O Município de Almirante Tamandaré, reserva-se o direito de alterar as condições deste edital e reabrir prazo para apresentação de propostas, quando a alteração afetar a formulação da proposta, ou ainda, revogar ou anular a presente Licitação, nos termos da Lei.
- g) Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o próximo dia útil subsequente.
- h) Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- i) Os prazos, datas e vencimentos previstos neste Edital, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, serão suspensos, reabrindo-se a contagem a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente à sua normalização.
- j) A detecção, pela Contratante, durante a vigência do contrato de vícios de qualidade nos materiais adquiridos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- k) O acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto desta licitação, ficará a cargo da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social. Porém não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei de Licitações 8.666/93).
- l) Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

ITEM	ANEXO (S)	DESCRIÇÃO
01	Anexo I	Termo de Referência
02	Anexo II	Modelo de Procuração
03	Anexo III	Modelo de Declaração de não utilização do trabalho Infantil
04	Anexo IV	Modelo de Declaração de idoneidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ**

05	Anexo V	Modelo de Declaração de Micro Empresa e Empresa Pequeno Porte
06	Anexo VI	Minuta de Contrato

- m)** Para dirimir quaisquer questões judiciais que por ventura existirem, as partes elegem o Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Almirante Tamandaré, 13 de Julho de 2015.

**ALINE GUERRA**  
Pregoeira Oficial



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ**

**PREGÃO ELETRÔNICO 039/2015  
ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO:**

1.1 - AQUISIÇÕES DE 01(UM) VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA 150CC ZERO KM, ORIGINAL DE FABRICA.

**2 - VALOR:**

2.1 O PREÇO MÁXIMO GLOBAL DA PRESENTE LICITAÇÃO SERÁ DE R\$  
**Preço médio R\$ 7.790,33 (Sete mil e setecentos e noventa reais e trinta e três centavos.**

**3 - JUSTIFICATIVA:**

A aquisição do veículo tipo motocicleta se faz necessária para atendimento às Secretarias que dependem do serviço do motoboy de leva e traz documentos bem como outros serviços que são encaminhados à Curitiba e outras Regiões Metropolitanas, serviços estes que necessitam de agilidade tendo em vista que moto existente está sem condições de uso, não havendo conserto, e com moto nova irá melhorar na agilidade e desempenho para um melhor atendimento à população tamandareense.

**4 - DETALHAMENTOS DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E ESTIMATIVAS DE PREÇOS.**

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS: Veiculo: Motocicleta Cilindrada mínima: 150 cc  
Cambio: 5 marchas Painel: com indicador de combustível Partida: elétrica Motor: injeção eletrônica, OHC monocilíndrico 4 tempos Combustível: álcool ou gasolina (bicombustível) Comprimento: 1992 mm Altura: 1098 mm Largura: 730 mm Distancia entre eixos: 1315 mm Distancia mínima do solo: 185 mm Capacidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ**

tanque: 16 litros Suspensão: garfo telescópico 130 mm Bateria: 12 v – 5 Ah Pneu dianteiro: 80/100 Pneu traseiro: 90/90 Assessorios: Bauleto Cor: Preta capacidade máxima: de 33 litros, Largura: de no min. 40 cm, Comprimento: de no min.30 cm Altura: de no min. 25 cm. EMPLACAMENTO: 12 (doze) meses de seguro total facultativo e demais equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções do CONTRAN. DOCUMENTAÇÕES DO VEÍCULO A contratada deverá entregar os veículos quites com as documentações seguintes: IPVA (obs.: Veículo Oficial- isento de IPVA); Placa; Seguros Obrigatório; Vistoria e lacre; CRLV pronto para uso ADAPTAÇÕES A - SISTEMA DE SINALIZAÇÃO VISUAL: O sistema luminoso deverá ser composto por Leds próprios para iluminação, com potência não inferior de 1 W cada Led, na cor RUBI, com garantia de 5 anos. Dotado de lentes difusoras em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, Alimentados nominalmente com 12 Vcc. Cada Led deverá obedecer a especificação a seguir transcrita: a) Cor predominante: Vermelho, com comprimento de onda de 620 a 630

4.1 - A Secretaria Municipal de Administração e Previdência realizou pesquisa de mercado junto a três empresas do ramo, considerado apto a atender os quantitativos do objeto especificado neste termo. Com base na pesquisa realizada, o valor total da aquisição foi estimado em **Preço médio R\$ 7.790,33 (Sete mil e setecentos e noventa reais e trinta e três centavos)**

Item	Qtde.	Descrição	Fornecedor 01	Fornecedor 02	Fornecedor 03
1	1	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA 125 cc	R\$7.990,00	R\$7.990,00	R\$7.391,00
<b>Preço médio R\$ 7.790,33 (Sete mil e setecentos e noventa reais e trinta e três centavos)</b>					

## **5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

5.1 - Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome do licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior com características técnicas, quantidades, prazos e de natureza semelhante ao objeto deste certame licitatório;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ**

5.2 - Apresentação da ficha técnica/garantia, descritiva com no mínimo as especificações do objeto da licitação em conformidade com as especificações técnicas deste termo;

5.3 - Apresentação de declaração que a licitante se responsabiliza a entregar os objetos licitados dentro das normas divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes e das demais condições e exigências contidas neste termo, edital e contrato.

## **6 - PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, descrito neste edital, respectiva entrega dos produtos descritos no objeto;

Por ocasião do pagamento deverá ser apresentado:

6.1 - fatura/nota fiscal detalhada, acompanhada de planilha e das respectivas ordens de entrega, devidamente atestadas pela Secretária Municipal de Fazenda;

6.2 - certidão negativa de débitos perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), referente ao mês imediatamente anterior;

6.3 - cópia autenticada das guias de recolhimento do FGTS, devidamente quitadas; e cópia autenticada das guias de recolhimento da contribuição previdenciária, devidamente quitadas;

6.4 - Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ ESTADO DO PARANÁ**

6.5 - Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses legais de admissibilidade de reajuste, previstos na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **7 – PEDIDOS DE ENTREGAS**

7.1 - O recebimento do objeto desta licitação ocorrerá na prefeitura municipal, sendo de inteira responsabilidade da licitante contratada, sem ônus para esta prefeitura.

7.2 - Os objetos licitados serão recebidos na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, sito a Avenida Emílio Johnson, 360 – Centro – pelo o coordenador de patrimônio;

7.3 - Será verificada a equivalência do objeto licitado, com as especificações contidas no edital e seus anexos;

7.4 - Detectando-se alguma anormalidade: defeitos, falhas ou imperfeições, estes serão relacionados e entregues a licitante vencedora para adoção das medidas cabíveis a fim de sanar os problemas.

7.5 - Efetuar a entrega dos objetos licitados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da nota de empenho;

7.6 - A eximir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham a causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros, relativamente à entrega do objeto (§ 1º do art. 71 da Lei 8666/93);

7.7 - A responsabilizar-se por todas as despesas com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente, na entrega do objeto;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ**

7.8 - A empresa que se recusar a entregar o objeto em discordância com as condições e especificações propostas neste Termo, estará sujeita a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, cabendo defesa prévia, recurso e vista do processo, nos termos do art. 109 do mesmo diploma legal;

7.9 - A detecção pela contratante de defeitos de fabricação, vícios que comprometam a qualidade dos equipamentos adquiridos independentemente da data, deverá o licitante vencedor trocar imediatamente os produtos com defeitos após comunicado prévio, sob a pena de aplicação do disposto da Lei Federal nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Lei de Licitações e Contratos e demais legislações.

7.10 - Esta prefeitura, a qualquer momento, poderá encaminhar o material fornecido ao fabricante/representante, para comprovação de autenticidade;

7.11 - Em caso de devolução por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

## **8 – CONDIÇÕES GERAIS**

8.1 - Garantia mínima de 01 (um) ano;

8.2 - Deverá ser apresentada assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva de acordo com as recomendações do fabricante consertando ou substituindo, conforme o caso, as peças que apresentarem eventuais defeitos;

## **9 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

9.1 - O acompanhamento e fiscalização ficarão a cargo de departamento de administração, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ**

demais conformidades constantes neste termo de referência, do edital e do contrato.

9.2 - A Secretaria Municipal de a Administração e Previdência realizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento está sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previsto, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que, não forem considerados satisfatórios e determinar a licitante a substituição de produtos ou correção de irregularidades.

9.3 – A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da lei nº 8.666/93, com suas alterações).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2015

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº. \_\_\_\_\_, com sede na rua: \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, **(casado)**, **(empresário)**, portador da cédula de identidade RG nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_, nº. \_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ nos termos do(a) cláusula do contrato nº. \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ alteração do contrato social.

**OUTORGADO:** \_\_\_\_\_ brasileiro, \_\_\_\_\_, **(representante comercial)**, portador da cédula de identidade RG nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, residente na rua: \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

**PODERES:** Amplos e gerais para o **fim especial** de representar a outorgante perante a Administração Pública do Município de Almirante Tamandaré, no que se refere ao Procedimento Licitacional nº. **(INDICAR O Nº. DA LICITAÇÃO)**, na Modalidade **(INDICAR A MODALIDADE DA LICITAÇÃO)**, podendo, para tanto, apresentar impugnações, recursos e pedido de reconsideração; subscrever e assinar todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários; prestar e firmar declarações e propostas; participar de sessões públicas, renunciar a prazo e direito de recurso; retirar e assinar instrumento de contrato ou outro instrumento que o substitua; enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

**(LOCAL E DATA)**

Ass. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_:  
Função: \_\_\_\_\_

OBS. Procuração por instrumento particular deverá ser apresentada com firma reconhecida e acompanhada dos documentos relativos à empresa outorgante que permita a verificação da capacidade para a outorga. Em se tratando de procuração outorgada por instrumento público não será necessária a apresentação do contrato ou estatuto social. O presente modelo não confere poderes para recebimento de valores.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2015**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL**

**DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO INFATIL**

**Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Almirante Tamandaré  
Com referência ao edital nº. 039/2015, na modalidade: Pregão Eletrônico.**

A Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, inscrição estadual \_\_\_\_\_, com sede na rua: \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, residente na rua: \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, nos termos do(a) cláusula do contrato nº. \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ alteração do contrato social., declara que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não tendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Outrossim, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão do mesmo. Por fim, declara que presta as presentes declarações na forma e sob as penas da Lei.

**(LOCAL E DATA)**

Ass. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
Função: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ**

**PREGÃO ELETRÔNICO 039/2015**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Almirante Tamandaré  
Com referência à (MODALIDADE E Nº. DA LICITAÇÃO)**

A Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, inscrição estadual \_\_\_\_\_, com sede na rua: \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, **(empresário)**, portador da cédula de identidade RG nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, nos termos do(a) cláusula do contrato nº. \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ alteração do contrato social., declara que inexistente qualquer fato que a impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas. Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados; que atenderá a todas as exigências estabelecidas no edital de licitação e que fica obrigada a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de sua habilitação, de licitar ou de ou contratar com a Administração Pública. Por fim, que as presentes declarações são prestadas sob as penas da Lei.

**(LOCAL E DATA)**

Ass. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_:  
Função: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ**

**PREGÃO ELETRÔNICO 039/2015**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_,  
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº  
\_\_\_\_\_, com sede na cidade de  
\_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
CEP \_\_\_\_\_, declara para os fins do **Pregão Eletrônico nº 039/2015**, que  
é (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos da Lei  
Complementar nº 123/2006, eis que atende na totalidade às condições previstas  
no artigo 3º e respectivos incisos da mesma lei, bem como não possui qualquer  
das restrições de que trata o artigo 4º do mesmo diploma. A veracidade do  
conteúdo da presente declaração é dada com plena ciência das implicações civis  
e criminais decorrentes do que ora se afirma.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de  
2015.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa  
Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ**

**PREGÃO ELETRÔNICO 039/2015**

**ANEXO VI**

**MINUTA DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2015 DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM  
ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE  
TAMANDARÉ E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_**

**CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, PARANÁ**, Pessoa jurídica de direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº **76.105.659/0001-74**, com sede na Avenida Emílio Johnson, nº 360, Centro Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ALDNEI JOSE SIQUEIRA**, portador do RG nº.3.136.670-4 – SESP/PR e CPF nº 530.587.209-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Almirante Tamandaré/PR.

**CONTRATADA:**

EMPRESA \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, Sr(a), \_\_\_\_\_ (CI.RG. nº \_\_\_\_\_ - CPF nº \_\_\_\_\_), nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado(a) na Rua \_\_\_\_\_.

As partes acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, doravante dominado **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial do disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, firmam de comum acordo o presente contrato decorrente do Procedimento Licitatório - **Pregão Eletrônico nº 039/2015 – PMAT, protocolizado sob nº 0018.00011925/2015** e Proposta da Contratada, bem como, dos demais anexos e documentos que integram o processo, os quais desde já ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, independentemente de transcrição, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** É objeto deste contrato a “**Contratação de Empresa para Aquisição de uma Motocicleta**”, para atender a **Secretaria Municipal de Administração e Previdência**. Pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, conforme **anexos** deste edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**1** O prazo de execução e vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do mesmo.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 57, item I e II da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO.**

**1** A execução do objeto, deverá observar as disposições contidas no Edital de licitação, observando-se que a mesma deverá ocorrer no prazo fixado neste Contrato, ressalvadas as hipóteses de admissibilidade de prorrogação.

**2** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto do presente contrato, nos limites e nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

**3** A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do presente Contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

**4** A Administração Pública também se reserva no direito de recusar todo e qualquer produto que seja considerado inadequado; que não atender as especificações contidas no presente Contrato, no Edital de licitação bem como as normas e especificações técnicas.

**5** O recebimento do objeto se dará conforme as disposições contidas no art. 73 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, observadas a necessidade de elaboração de termo circunstanciado para o recebimento provisório bem como para o recebimento definitivo.

**CLÁUSULA QUARTA – PEDIDO E ENTREGA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ**

O recebimento do veículo ocorrerá da seguinte forma:

- g) O veículo será entregue e recebido na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, sito a Avenida Emílio Johnson, 360 – Centro, pelo coordenador de patrimônio (**EDINHO**);
- h) Na entrega será verificada a equivalência do veículo, com as especificações contidas no edital e seus anexos;
- i) Detectando-se alguma anormalidade: defeitos, falhas ou imperfeições no veículo entregue, estes serão relacionados e entregue à licitante vencedora para adoção das medidas cabíveis a fim de sanar os problemas.
- j) A entrega do veículo deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento do empenho;
- k) É de responsabilidade exclusiva do licitante contratado a realização dos serviços de emplacamento, com isenção de IPVA, taxa de licenciamento e pagamento do seguro obrigatório.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

1 O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R\$ \_\_\_\_\_, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O pagamento será mediante a apresentação da nota fiscal detalhada, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma, devidamente atestada pela **Secretária Municipal de Administração e Previdência**.

**CLÁUSULA SEXTA – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO POR OCASIÃO DO PAGAMENTO.**

Por ocasião do pagamento deverá ser apresentado pela Contratada:

- 1 Fatura discriminada, dos produtos entregues descritos detalhadamente, e devidamente atestados pelo(a) Secretaria Solicitante;
- 2 Certidão negativa de débitos perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), referente ao mês imediatamente anterior;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ**

**3** Certidão de regularidade junto à Caixa Econômica Federal ( CND), referente ao mês imediatamente anterior;

**4** Em se tratando de empresa sediada nesta municipalidade, deverá apresentar Certidão de Débitos Municipais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, que for imposta à adjudicatária em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela mesma, ou decorrentes do Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O pagamento somente será efetuado ao representante legal da Contratada.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os preços do presente Contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para a satisfação do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**DOTAÇÃO DESCRIÇÃO**

06.01 Secretaria Municipal de Administração e Previdência

04.122.0004.2.014 Manutenção do departamento de Administração

4.4.90.52.00 - 1000 Equipamentos e Material Permanente

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas que seguir(em) no(s) exercício(s) subsequente(s) correrá(ão) à conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) que for(em) consignada(s) no orçamento do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

**CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- j)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste edital, sem prévia e expressa anuência da Administração;
- k)** Responsabilizar-se pela realização dos serviços de emplacamento, com isenção de IPVA, taxa de licenciamento e pagamento do seguro obrigatório.
- l)** A eximir o Município de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham a causar acidentes pessoais a empregados da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ**

contratada ou de terceiros, relativamente à entrega do objeto (§ 1º do art. 71 da Lei nº 8.666/93);

- m)** A responsabilizar-se por todas as despesas com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente, na entrega do objeto;
- n)** Responsabilizar-se pelo frete referente ao transporte do veículo;
- o)** A empresa que se recusar a entregar o objeto em discordância com as condições e especificações propostas neste Termo, estará sujeita a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, cabendo defesa prévia, recurso e vista do processo, nos termos do art. 109 do mesmo diploma legal;
- p)** A detecção pela contratante de defeitos de fabricação, vícios que comprometam a qualidade dos equipamentos adquiridos independentemente da data, deverá o licitante vencedor trocar imediatamente os produtos com defeitos após comunicado prévio, sob pena de aplicação do disposto da Lei Federal nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Lei de Licitações e Contratos e demais legislações.
- q)** Este Município, a qualquer momento, poderá encaminhar o material fornecido ao fabricante/representante, para comprovação de autenticidade;
- r)** Em caso de devolução do objeto por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES, DO PROCESSO E FORMA DE APLICAÇÃO**

**1** A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato;

**2** A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

**3** As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ**

**4** Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

**5** Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

**6** Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis.

**7** Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

**7.1** Advertência.

**7.2** Multa.

**7.3** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

**7.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**8** A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

**9** A multa prevista no item 7.2 será:

**9.1** De 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

**9.2** A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

**9.3** De 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

**9.4** O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ**

**9.5** Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

**9.6** Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

**9.7** O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará na inscrição em dívida ativa, para cobrança judicial.

**10** A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

**11** Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

**12** As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**1** O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e conseqüências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

**2** Também poderá ocorrer a rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

**3** A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ**

**1** O acompanhamento e a fiscalização dos produtos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Previdência com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes no Termo de Referência, do edital e do Contrato;

**2** A Secretaria Municipal de Administração e Previdência, fiscalizará obrigatoriamente a execução do Contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que, não forem considerados satisfatórios e determinar a licitante a substituição ou correção de irregularidades;

**3** A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**1** O presente Contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do Edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de Contrato mencionadas.

**2** Ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, o Edital de licitação e seus Anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

**3** Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná.

**4** Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 039/2015**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ**

Alm. Tamandaré, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**ALDINEI JOSÉ SIQUEIRA**  
Prefeito Municipal

**EMPRESA CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

RG.:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

RG.: